

**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**24 de Fevereiro de 2023 - Ano XII - Edição DXIV**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO XII - DXIV



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL**

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO**

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)

**CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 001/2023**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 211011852022 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora MARIA EDITE FRANCELINO, RG nº 2008901229-6 SSPDS-CE, CPF: 369.509.633-00, residente e domiciliada no Sítio Caneiras, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 2, GRADUADA, matrícula/PREFEITURA nº 021550-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 2.738,70 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	2.381,48	Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Gratificação Docência Produção	238,15	
Regência de Classe	119,07	
<b>Total</b>	<b>2.738,70</b>	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 13 de Fevereiro de 2023.

  
Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente – PREVIMIL  
Portaria nº 069/2022 - GP

  
Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente  
Portaria Nº 069/2022-GP  
CGRPRS 4545

  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito-Municipal

Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal  
Milagres - Ceará



## RESOLUÇÃO Nº 04 /2023 – CMS/MILAGRES

Dispõe sobre a destinação de recurso provenientes dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Milagres, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal Nº1.084 de 16 de abril de 2008 e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei complementar Nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para que os Estados e Distrito Federal e os municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 96 do Ministério da Saúde, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece parâmetros para definição de auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Nº 197, de 06 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que trata da transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais fundo a fundo.

**CONSIDERANDO** o Anexo da Portaria Nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, em sua folha 20/235, que estabelece o valor de R\$ 21.560,42 (vinte e um mil, quinhentos sessenta reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado ao HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO, CNPJ: 05455555/0001-41.

**CONSIDERANDO** o Anexo da Portaria Nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, em sua folha 20/235, que estabelece o valor de R\$ 4.738,50 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a ser repassado à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MILAGRES, CNPJ: 067405340/0001-30.

**CONSIDERANDO** a existência de valores em contas do Fundo Municipal de Saúde de Milagres que se enquadram dentro dos respectivos parâmetros supracitados, quais sejam:



CONTA /AGÊNCIA	DATA	CNPJ	SALDO
22.427-8/23000	23/02/2023	11.258425/0001-11	R\$ 93.050,04
22.181-3/23000	23/02/2023	11.258425/0001-11	R\$ 20.147,84
22.180-5/23000	23/02/2023	11.258425/0001-11	R\$ 19.090,05
22.178-3/23000	23/02/2023	11.258425/0001-11	R\$ 18.148,10
22.179-1/23000	23/02/2022	11.258425/0001-11	R\$ 17.743,85
21.056-0/23000	23/02/2023	11.258425/0001-11	R\$ 9.070,11
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 177.249,96</b>

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Milagres em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º APROVAR** a transferência dos seguintes valores abaixo discriminados:

Instituição	CNPJ	Conta do Fundo Municipal	Valor
HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO	05455555/0001-41	22.1791	R\$ 17.228,81
HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE ROSA GATTORNO	05455555/0001-41	21.0560	R\$ 4.331,61
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MILAGRES	67405340/0001-30	21.0560	R\$ 4.738,50
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 26.298,96</b>



**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Milagres – Ceará, 23 de fevereiro de 2023.

**LUIZ VINÍCIOS PEREIRA DINIZ**

**Presidente CMS**

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**

**Secretário Municipal de Saúde**



## RESOLUÇÃO Nº 05 /2023 – CMS/MILAGRES

**Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022 e da Prestação de Contas Mensal referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Milagres, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal Nº1.084 de 16 de abril de 2008 e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a transparência como princípio essencial na condução das políticas públicas, em especial na atuação da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Milagres em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º APROVAR** o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao terceiro quadrimestre de 2022, que compreende os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

**Art. 2º APROVAR** a Prestação de Contas Mensal, referente aos meses de janeiro de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Milagres- Ceará, 23 de fevereiro de 2023.

  
**LUIZ VINÍCIOS PEREIRA DINIZ**  
Presidente CMS

  
**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO Nº 06 /2023 – CMS/MILAGRES

**Dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Milagres, Estado do Ceará e adota outras providências**

O Conselho Municipal de Saúde de Milagres, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal Nº1.084 de 16 de abril de 2008 e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se renovar e atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde, observando-se a realidade do município de Milagres – CE para que este Conselho esteja em conformidade com o que dita a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e com a Lei Federal Nº 8.142/1990;

**CONSIDERANDO** a aprovação das deliberações ocorridas por ocasião da 10ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 15 do mês de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Milagres em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE,**

**Art. 1º APROVAR** a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Milagres – CE, seus assentos, as atribuições de seus membros, bem como a sua atuação especificada no referido Projeto de Lei.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



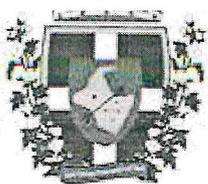
Milagres, Ceará 23 de fevereiro de 2023.

**LUIZ VINÍCIOS PEREIRA DINIZ**

**Presidente CMS**

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**

**Secretário Municipal de Saúde**



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO 006/2023

Milagres, CE – 24 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DE JOAQUINA NOZINHA GRANGEIRO RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. Joaquina Nozinha Grangeiro Rodrigues, ocorrido na data de hoje;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade milagrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da ex-vereadora Joaquina Nozinha Grangeiro Rodrigues, cidadã exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público com trajetória de vida de grande importância para a história de nosso município, diante do grande legado construído em prol de toda comunidade milagrense, deixando um legado de exemplos e modelo de dignidade;

**CONSIDERANDO** os notáveis e relevantes serviços prestados e sua destacada atuação na vida pública milagrense, inclusive como presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seus exemplos e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade e os bons costumes em sociedade.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Milagres, Estado do Ceará, em sinal de profundo pesar pelo decesso da ex-vereadora JOAQUINA NOZINHA GRANGEIRO RODRIGUES.

**Art. 2º** Haverá, na sede do Governo Municipal, hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

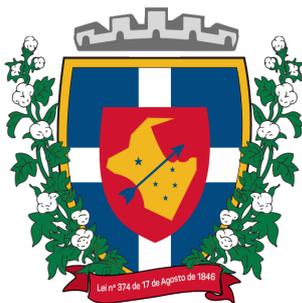
PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 24 DE FEVEREIRO 2023

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
Prefeito Municipal

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO XII - DXIV



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200

Fone: (88) 3553-1255

asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**

---

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

[asscom.milagres@gmail.com](mailto:asscom.milagres@gmail.com)